

ATA DA 15ª (DÉCIMA QUINTA)
SESSÃO ORDINÁRIA DO 1º
(PRIMEIRO) PERÍODO DE 2013 DA
CÂMARA MUNICIPAL DE
ITAGUAÍ – RJ

Aos dezoito dias do mês de abril do ano de dois mil e treze, no Salão Nobre da Câmara Municipal de Itaguaí, sito à Rua Amélia Louzada, nº 277 – Centro, reuniram-se os Senhores Vereadores para a 15ª Sessão Ordinária do 1º período do ano de 2013. Procedida a chamada nominal responderam presente os seguintes Vereadores: Nisan César dos Reis Santos – Presidente; Marco Aurélio de Souza Barreto - Vice Presidente; Mirian Pacheco da Silva – 2ª Vice Presidente; Vicente Cicarino Rocha – 3º Vice Presidente; Noel Pedrosa de Mello – 1º Secretário; Carlos Eduardo Kifer Moreira Ribeiro – 2º Secretário; Genildo Ferreira Gandra e Jailson Barboza Coelho deixando de comparecer os Vereadores Abeilard Goulart de Souza Filho; Márcio Alfredo de Souza Pinto, e Roberto Lúcio Espolador Guimarães (ausências justificadas). Havendo número legal, o Sr. Presidente declarou aberta a presente Sessão, convidando o Ver. Genildo para proceder a Leitura Bíblica: Salmo 123. Logo depois, o Sr. Presidente convidou o 2º secretário para realizar a leitura da ata anterior. Terminada a leitura da ata, a submeteu a discussão e votação, sendo a mesma aprovada. O Sr. Presidente justificou que os vereadores Abeilard, Márcio Pinto e Roberto Lúcio estão representando a Câmara em missão oficial e registrou ainda a presença da Srª Maria Aparecida, mãe do Ver. Noel entre o público presente. Dando prosseguimento a Sessão o Sr. Presidente solicitou ao 1º Secretário que realizasse a leitura dos expedientes. **Expedientes**
Expedidos: Ofício nº 128/13 de 17/04/13: Ao Exmº. Sr. Luciano Carvalho Mota M.D. Prefeito Municipal. Encaminhando cópias das Leis nºs. 3.079, 3.080, 3.081, 3.082 e 3.083 para sanção. (a) Nisan César dos Reis Santos – Presidente. **Ofício nº 129/13** de 17/04/13: Ao Exmº. Sr. Luciano Carvalho Mota M.D. Prefeito Municipal. Informando aprovação da Indicação nº 071/13. (a) Nisan César dos Reis Santos – Presidente. **Ofício nº 130/13** de 17/04/13: Ao Exmº. Sr. Luciano Carvalho Mota M.D. Prefeito Municipal. Informando aprovação da Indicação nº 072/13. (a) Nisan César dos Reis Santos – Presidente. **Ofício nº 131/13** de 17/04/13: Ao Exmº. Sr. Luciano Carvalho Mota M.D. Prefeito Municipal. Informando aprovação da Indicação nº 073/13. (a) Nisan César dos Reis Santos – Presidente. **Ofício nº 132/13** de 17/04/13: Ao Exmº. Sr. Luciano Carvalho Mota M.D. Prefeito Municipal. Informando aprovação da Indicação nº 074/13. (a) Nisan César dos Reis Santos – Presidente. **Ofício nº 133/13** de 17/04/13: Ao Exmº. Sr. Luciano Carvalho Mota M.D. Prefeito Municipal.

Informando aprovação da Indicação nº 075/13. (a) Nisan César dos Reis Santos – Presidente. **Ofício nº 134/13** de 17/04/13: Ao Exmº. Sr. Luciano Carvalho Mota M.D. Prefeito Municipal. Informando aprovação da Indicação nº 076/13. (a) Nisan César dos Reis Santos – Presidente. **Ofício nº 135/13** de 17/04/13: Ao Exmº. Sr. Luciano Carvalho Mota M.D. Prefeito Municipal. Informando aprovação da Indicação nº 077/13. (a) Nisan César dos Reis Santos – Presidente. **Ofício nº 136/13** de 17/04/13: Ao Exmº. Sr. Luciano Carvalho Mota M.D. Prefeito Municipal. Informando aprovação da Indicação nº 078/13. (a) Nisan César dos Reis Santos – Presidente. **Ofício nº 137/13** de 17/04/13: Ao Exmº. Sr. Luciano Carvalho Mota M.D. Prefeito Municipal. Informando aprovação da Indicação nº 079/13. (a) Nisan César dos Reis Santos – Presidente. **Ofício nº 138/13** de 17/04/13: Ao Exmº. Sr. Luciano Carvalho Mota M.D. Prefeito Municipal. Informando aprovação da Indicação nº 080/13. (a) Nisan César dos Reis Santos – Presidente. **Ofício nº 140/13** de 17/04/13: A Ilmª. Senhora Rosângela Sebastiana da Silva M.D. Secretária Municipal de Obras. Solicitando vistoria desta secretaria nas obras do Arco Metropolitano e elaboração de relatório sobre a mesma. (a) Nisan César dos Reis Santos – Presidente. Terminada a leitura dos expedientes o Sr. Presidente determinou a Secretaria que enviasse, em nome dos onze Vereadores, Moção de Condolências e Pesar ao Consulado dos Estados Unidos, em razão dos atentados ocorridos por ocasião da Maratona de Boston. Em seguida passou a **Ordem do Dia**, solicitando ao 1º secretário que realizasse a leitura dos documentos constantes de pauta: **Requerimento nº 025/13**: Requeiro a Mesa Diretora, após ouvido o douto Plenário, seja enviado “Moção de Profundo Pesar” pelo Falecimento do Sr. Joel dos Santos, aos seus familiares. Sala das Sessões, 18/04/13. (a) Carlos Eduardo Kifer M. Ribeiro – Vereador. **Despacho**: Aprovado. Em 18/04/13. (a) Nisan César dos Reis Santos – Presidente. **Indicação nº 081/13**: Indico, a Mesa Diretora, após ouvido o douto Plenário, seja oficiado ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, para determinar ao Órgão competente da Municipalidade, proceder estudos de viabilidade para construção de uma quadra poliesportiva nos lotes 18, 20 e 21 da quadra 65, entre as Ruas Leonardo Pimenta, Av. Bom Jesus e da Rua Tupis no Bairro Ibirapitanga, conforme decreto nº 2402 de 02 de maio de 2001 que segue xérox em anexo. Sala das Sessões, 18/04/13. (a) Genildo Ferreira Gandra – Vereador. **Despacho**: Aprovado. Em 18/04/13. (a) Nisan César dos Reis Santos – Presidente. **Indicação nº 082/13**: Indico, a Mesa Diretora, após ouvido o douto Plenário, seja oficiado ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, para determinar ao Órgão competente da Municipalidade, proceder estudos de viabilidade para construção de uma creche no bairro Teixeira. Sala das Sessões, 18/04/13. (a) Genildo Ferreira Gandra – Vereador. **Despacho**: Aprovado. Em 18/04/13. (a) Nisan César dos Reis

Santos – Presidente. **Indicação nº 083/13:** Indico a Mesa Diretora, após os trâmites Regimentais, seja oficiado ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Luciano Carvalho Mota, solicitando estudos de viabilidade do Órgão competente da Municipalidade, objetivando o desassoreamento do Canal Santo Inácio, Bairro Teixeira – Itaguaí- RJ. Sala das Sessões, 17/04/13. (a) Marco Aurélio de Souza Barreto – Vereador. **Despacho:** Aprovado. Em 18/04/13. (a) Nisan César dos Reis Santos – Presidente. **Indicação nº 084/13:** Indico, a Mesa Diretora, após os trâmites Regimentais, seja oficiado ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Luciano Carvalho Mota, solicitando estudos de viabilidade do Órgão competente da Municipalidade, objetivando, urgente, seguintes melhorias na quadra da Escola Municipal Severino Salustiano de Farias, Bairro Teixeira – Itaguaí – RJ. 1. – Melhorias da iluminação no interior da quadra para melhor segurança na desportiva; 2. Drenagem e terraplanagem com aterro; 3. Colocação de lixeiras para o destino correto dos resíduos; Sala das Sessões, 17/04/13. (a) Marco Aurélio de Souza Barreto – Vereador. **Despacho:** Aprovado. Em 18/04/13. (a) Nisan César dos Reis Santos – Presidente. **Indicação nº 085/13:** Indica ao Exmº. Prefeito do Município de Itaguaí Luciano Mota, que determine a Secretaria Municipal de Obras, a tomar medidas no sentido de providenciar em caráter de urgência a elaboração de projeto e execução de obra no sentido de: 1. Reformar as balizas, gradear área e repor areia no campo de futebol localizado no final da Rua Governador Mário Covas, na descida sentido Itaguaí do viaduto na RJ99 com Rua 4 em frente ao Bar do Joel no Bairro Brisamar. Sala das Sessões, 18/04/13. (a) Miriam Pacheco – Vereadora. **Despacho:** Aprovado. Em 18/04/13. (a) Nisan César dos Reis Santos – Presidente. **Indicação nº 086/13:** Indica ao Exmº. Prefeito do Município de Itaguaí Luciano Mota, que determine a Secretaria Municipal de Obras, a tomar medidas no sentido de providenciar em caráter de urgência a elaboração de projeto e execução de obra no sentido de: 1. Possibilitar a construção de praça recreativa em terreno de propriedade da Prefeitura ao lado da Escola Municipal Taciano Fernandes Nunes nº 36 no Bairro Brisamar. Sala das Sessões, 18/04/13. (a) Miriam Pacheco – Vereadora. **Despacho:** Aprovado. Em 18/04/13. (a) Nisan César dos Reis Santos – Presidente. **Indicação nº 087/13:** Indico a Mesa Diretora, após ouvido o douto Plenário, seja oficiado ao Exmº. Senhor Prefeito Municipal, solicitando-lhe estudos do órgão competente da municipalidade, objetivando a construção de um campo de futebol com grama sintética no bairro Santana. Sala das Sessões, 18/04/13. (a) Carlos Eduardo Kifer M. Ribeiro – Vereador. **Despacho:** Aprovado. Em 18/04/13. (a) Nisan César dos Reis Santos – Presidente. **Parecer da Comissão de Constituição, Justiça e Redação:** Assunto: Projeto de Lei de iniciativa do Ver. Noel Pedrosa de Mello. Ementa: Projeto de Lei que autoriza a criação do Canil Municipal de Itaguaí. Relator: Ver. Vicente Rocha. A Comissão de

Constituição, Justiça e Redação, após analisar a matéria em epígrafe, opina pela sua constitucionalidade. É o parecer. Sala das Comissões, 18/04/13. (aa) Marco Barreto; Vicente Rocha; Mirian Pacheco. **Despacho:** A Comissão de Finanças Orçamento Controle e Prestação de Contas para emitir parecer. Em 18/04/13. (a) Nisan César dos Reis Santos – Presidente.

Parecer da Comissão de Constituição, Justiça e Redação: Assunto: Projeto de Lei de iniciativa do Ver. Dr. Marco Barreto. Ementa: Instituição do Caminho das Flores Relator: Ver^a Mirian Pacheco. A Comissão de Constituição, Justiça e Redação, após analisar a matéria em epígrafe, opina pela sua constitucionalidade. É o parecer. Sala das Comissões, 18/04/13. (aa) Vicente Rocha; Mirian Pacheco; Carlos Kifer. **Despacho:** A Comissão de Finanças Orçamento Controle e Prestação de Contas para emitir parecer. Em 18/04/13. (a) Nisan César dos Reis Santos – Presidente.

Parecer da Comissão de Constituição, Justiça e Redação: Assunto: Projeto de Lei de iniciativa da Vereadora Mirian Pacheco. Ementa: Estabelece diretrizes para a existência de palestras permanentes de empreendedorismo na Rede de Ensino do Município de Itaguaí e dá outras providências. Relator: Ver. Vicente Rocha. A Comissão de Constituição, Justiça e Redação, após analisar a matéria em epígrafe, opina pela sua constitucionalidade. É o parecer. Sala das Comissões, 18/04/13. (aa) Marco Barreto, Vicente Rocha, Carlos Kifer. **Despacho:** A Comissão de Educação e Cultura para emitir parecer. Em 18/04/13. (a) Nisan César dos Reis Santos – Presidente.

Parecer da Comissão de Constituição de Justiça e Redação nº07: Relator: Vereadora Mirian Pacheco – O presente parecer tem por objeto o Projeto de Lei Complementar, de autoria do Ilustre Vereador Genildo Gandra, que “Dispõe sobre a isenção de pagamento do Imposto Predial territorial Urbano – IPTU e da Taxa de Iluminação Pública para idosos maiores de 60 anos”. Foi a proposição encaminhada a esta Comissão de Constituição, Justiça e Redação, para análise de seus aspectos constitucional, legal e jurídico, nos termos do disposto pelo artigo 62, Inciso I, do Regimento Interno desta casa. O Vereador Abelardinho apresenta emenda com fito de alterar o alcance da lei para maiores de 65 anos de 65 anos de idade e a redução da área construída para 75 metros quadrados. O Vereador Vicente Rocha apresenta emenda com fito de ampliar a isenção proposta aos portadores de doenças graves. Por força das emendas propostas, a íntegra do Projeto de Lei passa a seguinte redação: Projeto de Lei Complementar nº, de 2013. Dispõe sobre a isenção do Imposto Predial Territorial Urbano – IPTU e da Taxa de Iluminação Pública para: idosos maiores de 65 anos e os munícipes portadores de doenças graves. Art. 1º. Esta Lei isenta o idoso (a) maior de 65 anos de idade e os munícipes portadores de doenças graves, do pagamento do Imposto Predial Territorial Urbano – IPTU e da Taxa de iluminação Pública. Art. 2º Para fins de aplicação da isenção objeto desta lei, o idoso

(a) deverá ser proprietário ou possuidor de um único imóvel, não podendo este possuir área construída maior que 100 metros quadrados e sua renda mensal não poderá ser superior a três salários mínimos vigentes. Parágrafo Único. A comprovação de inscrição do idoso (a) em qualquer programa social dos governos Federal, Estadual ou Municipal dispensa a comprovação de renda acima mencionada. Art. 3º Será beneficiado por esta lei o proprietário ou possuidor de imóvel no município, aposentado, que seja portador das seguintes doenças graves: AIDS; Alienação mental; cardiopatia grave; Cegueira; Contaminação por radiação; Doença de Paget em estados avançados (Osteíte deformante); Doença de Parkinson; Esclerose múltipla; Espondiloartrose anquilosante; Fibrose cística (Mucoviscidose); Hanseníase; Nefropatia grave; Hepatopatia grave; Neoplasia maligna; Paralisia irreversível e incapacitante; Tuberculose ativa. § Único: A referida isenção poderá ser requerida pelo proprietário ou possuidor caso seu (a) cônjuge ou companheiro (a) seja portador (a) das doenças acima listadas. Art. 4º Para fins de gozar da isenção por motivo de doença grave, os seguintes procedimentos deverão ser observados: a) O interessado deverá procurar serviço médico oficial da União, dos Estados, do DF ou dos Municípios para que seja emitido laudo pericial comprovando a moléstia; b) Se possível, o serviço médico deverá indicar a data em que a enfermidade foi contraída. c) O serviço médico deverá indicar se a doença é passível de controle e, em caso afirmativo, o prazo de validade do laudo. d) O referido laudo deverá ser apresentado ao setor competente do Poder Executivo, para fins de concessão da isenção. Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Autor: Vereador Genildo Gandra. Emendas: Vereador Abelardinho; Ver. Vicente Rocha. Considerando o teor do projeto de lei proposto, verifica-se que o mesmo tem o condão constitucional de tratar de forma desigual os desiguais, para assim igualá-los no contexto social. A pretensa isenção de IPTU e Taxa de Iluminação tem amparo no Estatuto do Idoso, que dispõe: Art. 3º É obrigação da família, da comunidade, da sociedade e do Poder Público assegurar ao idoso, com absoluta prioridade, a efetivação do direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, à cultura, ao esporte, ao lazer, ao trabalho, à cidadania, à liberdade, à dignidade, ao respeito e à convivência familiar e comunitária. Parágrafo único. A garantia de prioridade compreende: ... II – preferência na formulação e na execução de políticas sociais públicas específicas; Já a isenção referente a portabilidade de doenças graves já é adotada pelo Governo Federal, que isenta do Imposto de Renda as pessoas que se enquadram nas exigências legais, cuja previsão se encontra no Art. 6º, inciso XIV da Lei nº 7.713, de 22 de dezembro de 1988, cujo teor dispõe: Art. 6º Ficam isentos do imposto de renda os seguintes rendimentos percebidos por pessoas físicas: XIV – os proventos de aposentadoria ou reforma motivada por acidente em serviço e os percebidos pelos portadores

de moléstia profissional, tuberculose ativa, alienação mental, esclerose múltipla, neoplasia maligna, cegueira, hanseníase, paralisia irreversível e incapacitante, cardiopatia grave, doença de Parkinson, espondiloartrose anquilosante, nefropatia grave, hepatopatia grave, estados avançados da doença de Paget (osteíte deformante), contaminação por radiação, síndrome da imunodeficiência adquirida, com base em conclusão da medicina especializada, mesmo que a doença tenha sido contraída depois da aposentadoria ou reforma. Assim, face ao exposto, consideramos que o projeto de lei em análise preenche os requisitos legais para aprovação. É o Parecer. Sala das Comissões. 26/02/13. (aa) Marco Barreto; Vicente Rocha; Mirian Pacheco. O Ver. Carlos Kifer solicitou vista da matéria. **Despacho:** A Comissão de Finanças, Orçamento, Controle e Prestação de Contas para emitir parecer. Em 18/04/13. (a) Nisan César dos Reis Santos – Presidente.

Parecer da Comissão de Finanças, Orçamento, Controle e Prestação de Contas: Assunto: Projeto de Lei de iniciativa do Ver. Noel Pedrosa de Mello. Ementa: Complementar ao Código de Obras do Município sobre plantio de árvores para licenciamento de obras. Relator: Ver. Vicente Rocha. A Comissão de Finanças, Orçamento, Controle e Prestação de Contas, após analisar a matéria em epígrafe, opina favoravelmente quanto a sua aprovação. É o parecer. Sala das Comissões, 18/04/13. (aa) Vicente Rocha, Mirian Pacheco; Carlos Kifer. **Despacho:** A Comissão de Obras e Serviços Públicos para emitir parecer. Em 18/04/13. (a) Nisan César dos Reis Santos – Presidente.

Parecer da Comissão de Finanças, Orçamento, Controle e Prestação de Contas: Assunto: Projeto de Lei de iniciativa do Ver. Marco Aurélio de Souza Barreto. Ementa: Determina a renovação do parque de transmissão televisiva na cidade de Itaguaí. Relator: Ver. Vicente Rocha. A Comissão de Finanças, Orçamento, Controle e Prestação de Contas, após analisar a matéria em epígrafe opina favoravelmente quanto a sua aprovação. É o parecer. Sala das Comissões, 18/04/13. (aa) Noel Pedrosa, Vicente Rocha, Mirian Pacheco. **Despacho:** Aprovado. Inclua-se na Ordem do Dia da próxima Sessão em 1ª Discussão. Em 18/04/13. (a) Nisan César dos Reis Santos – Presidente.

Parecer da Comissão de Finanças, Orçamento, Controle e Prestação de Contas: Assunto: Projeto de Lei de iniciativa do Poder Executivo. Ementa: Criar cargos de Conselheiro Tutelar na estrutura Administrativa Municipal. Relator: Ver. Vicente Rocha. A Comissão de Finanças, Orçamento, Controle e Prestação de Contas, após analisar a matéria em epígrafe opina favoravelmente quanto a sua aprovação. É o parecer. Sala das Comissões, 18/04/13. (aa) Noel Pedrosa, Vicente Rocha, Mirian Pacheco. **Despacho:** Aprovado. Inclua-se na Ordem do Dia da próxima Sessão em 1ª Discussão. Em 18/04/13. (a) Nisan César dos Reis Santos – Presidente.

Parecer da Comissão de Finanças, Orçamento, Controle e Prestação de Contas: Assunto: Projeto de Lei de iniciativa da Verª Mirian Pacheco. Ementa:

Outubro Rosa – Institui o mês oficial de combate ao câncer de mama, incluindo assim no calendário oficial do Município – Institui Políticas Públicas eficazes em prol da prevenção e combate ao câncer de mama. Relator: Ver. Vicente Rocha. A Comissão de Finanças, Orçamento, Controle e Prestação de Contas, após analisar a matéria em epígrafe opina favoravelmente quanto a sua aprovação. É o parecer. Sala das Comissões, 18/04/13. (aa) Noel Pedrosa, Vicente Rocha, Carlos Kifer. **Despacho:** Aprovado. Inclua-se na Ordem do Dia da próxima Sessão em 1ª Discussão. Em 18/04/13. (a) Nisan César dos Reis Santos – Presidente. **Parecer da Comissão de Finanças, Orçamento, Controle e Prestação de Contas:** Assunto: Projeto de Lei de iniciativa do Ver. Marco Aurélio de Souza Barreto. Ementa: Determina a criação do Farol da Consciência nas comunidades do Engenho, Brisamar, Vista Alegre, Mangueira, Coroa Grande e Chaperó. Relator: Ver. Vicente Rocha. A Comissão de Finanças, Orçamento, Controle e Prestação de Contas, após analisar a matéria em epígrafe opina favoravelmente quanto a sua aprovação. É o parecer. Sala das Comissões, 18/04/13. (aa) Noel Pedrosa, Vicente Rocha, Mirian Pacheco. **Despacho:** À Comissão de Educação e Cultura para emitir parecer. Em 18/04/13. (a) Nisan César dos Reis Santos – Presidente. **Parecer da Comissão de Finanças, Orçamento, Controle e Prestação de Contas:** Assunto: Projeto de Lei de iniciativa do Ver. Genildo Gandra. Ementa: Dispõe sobre isenção de pagamentos de taxas e tarifas devidas em razão da realização de funeral. Relator: Ver. Vicente Rocha. A Comissão de Finanças, Orçamento, Controle e Prestação de Contas, após analisar a matéria em epígrafe opina favoravelmente quanto a sua aprovação. É o parecer. Sala das Comissões, 18/04/13. (aa) Noel Pedrosa, Vicente Rocha, Mirian Pacheco. **Despacho:** Aprovado. Inclua-se na Ordem do Dia da próxima Sessão em 1ª Discussão. Em 18/04/13. (a) Nisan César dos Reis Santos – Presidente. O Sr. Presidente solicitou a Procuradoria que ajuste o caput da Lei, visto que o texto ficou um pouco confuso. **Parecer da Comissão de Finanças, Orçamento, Controle e Prestação de Contas:** Assunto: Projeto de Lei de iniciativa do Ver. Marco Aurélio de Souza Barreto. Ementa: Determina a capacitação da comunidade escolar sobre primeiros socorros. Relator: Ver. Vicente Rocha. A Comissão de Finanças, Orçamento, Controle e Prestação de Contas, após analisar a matéria em epígrafe opina favoravelmente quanto a sua aprovação. É o parecer. Sala das Comissões, 18/04/13. (aa) Noel Pedrosa, Vicente Rocha, Mirian Pacheco. **Despacho:** À Comissão de Educação e Cultura para emitir parecer. Em 18/04/13. (a) Nisan César dos Reis Santos – Presidente. **Parecer da Comissão de Saúde:** Assunto: Projeto de Lei de iniciativa do Ver. Marco Aurélio de Souza Barreto. Ementa: Institui as Centrais de Educação Física e Cidadania no Município de Itaguaí. Relator: Ver. Noel Pedrosa. A Comissão de Saúde, após verificar todos os aspectos referentes

a matéria em epígrafe, nada tem a opor quanto a sua aprovação. É o parecer. Sala das Comissões, 18/04/13. (aa) Mirian Pacheco; Noel Pedrosa; Jailson Coelho. **Despacho:** À Comissão de Educação e Cultura para emitir parecer. Em 18/04/13. (a) Nisan César dos Reis Santos – Presidente. **Primeira Discussão da Lei nº 3.087:** Institui a Política Itaguaense de Atenção Integral à Saúde do Homem. O Prefeito Municipal de Itaguaí, RJ; Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei: Art. 1º Instituir a Política Itaguaense de Atenção Integral à Saúde do Homem. §1º A política de que trata o caput deste artigo, visa promover a melhoria das condições de saúde masculina itaguaense, contribuindo, de modo efetivo, para a redução da morbidade e da mortalidade dessa população, por meio do enfrentamento racional dos fatores de risco e mediante a facilitação ao acesso, às ações e aos serviços de assistência integral à saúde. Art. 2º A Política Itaguaense de Atenção Integral à Saúde do Homem, de que trata o artigo 1º deste projeto, será regida pelos seguintes princípios: I – Universalidade e equidade nas ações e serviços de saúde voltados para a população masculina, a disponibilidade de insumos, equipamentos e materiais educativos; II – Humanização e qualificação da atenção à saúde do homem, com vistas à garantia, promoção e proteção do homem, em conformidade com os preceitos éticos e suas peculiaridades socioculturais; III – Co-responsabilidade quanto à saúde e à qualidade de vida da população masculina, implicando articulação das diversas áreas do poder público e com a sociedade; IV – Orientação à população masculina, aos familiares e à comunidade sobre a promoção, a prevenção, ao tratamento e a recuperação dos agravos e das enfermidades do homem; Art. 3º A Política Itaguaense de Atenção Integral a Saúde do Homem possui as seguintes diretrizes, a serem observadas na elaboração futura dos planos, programas, projetos e ações de saúde voltada à população masculina: I – Integralidade, que abrange: a) Assistência à saúde do usuário em todos os níveis de atenção, na perspectiva de uma linha de cuidados qual uma dinâmica de referência e de contra referência entre a atenção básica e as de média e alta complexidade, a continuidade no processo de atenção; b) Compreensão sobre os agravos e a complexidade dos modos de vida e da situação social do indivíduo, promover intervenções sistêmicas que envolvam inclusive, as determinações sociais sobre a saúde e a doença; II – Organização dos serviços públicos de saúde de modo a acolher e fazer com que o homem sinta-se integrado; III – Implementação hierarquizada da política, priorizando a atenção básica; IV – Priorização da atenção básica, com foco na Estratégia de Saúde da Família; V – Integração da execução da Política Itaguaense de Atenção Integral à Saúde do Homem às demais políticas, estratégias e ações da Secretaria Municipal de Saúde. Art. 4º - São objetivos da Política Municipal de Atenção Integral à Saúde do Homem: I – Promover a mudança de paradigmas no que concerne à

percepção da população masculina em relação ao social, sua saúde e saúde da sua família; II – Captar precocemente a população masculina nas atividades de prevenção primária relativa às doenças cardíacas e cânceres, entre outros agravos recorrentes; III – Organizar, implantar, qualificar e humanizar, em todas as comunidades itaguaienses, a Atenção Integral à Saúde do Homem; IV – Fortalecer a assistência básica no cuidado com o homem, facilitando e garantindo o acesso e a qualidade necessária ao enfrentamento dos fatores de risco das doenças e dos agravos à saúde; V – Capacitar e qualificar os profissionais da rede básica para o correto atendimento à saúde do homem; VI – Implementar estratégias de Educação Permanente dos Trabalhadores, voltadas para Política Itaguaiense de Atenção Integral à Saúde do Homem, respeitando-se as especificidades locais; VII – Implantar e implementar a atenção à saúde sexual e reprodutiva dos homens, incluindo as ações de plena assistência as disfunções sexuais e reprodutivas com enfoque na infertilidade, cânceres, hipogonadismo e disfunção erétil; VIII – Ampliar e qualificar a atenção ao planejamento reprodutivo masculino; IX – Estimular a participação e a inclusão do homem nas ações de planejamento de sua vida sexual e enfocando as ações reprodutivas, inclusive no que toca à paternidade; X – Garantir a oferta da contracepção cirúrgica voluntária masculina nos termos da legislação específica; XI – Promover a prevenção e o controle das doenças sexualmente transmissíveis e da infecção pelo HIV, HTLV e Hepatites; XII – Garantir o acesso aos serviços especializados de atenção secundária e terciária; XIII – Promover a Atenção Integral à Saúde do Homem nas populações indígenas, negras, quilombolas, gays, travestis, transexuais, trabalhadores rurais, homens com deficiência, em situação de risco, em situação de cárcere e outros; XIV – Estimular a articulação das ações do poder público com as da sociedade civil organizada a fim de protagonismo social na enunciação das reais condições de saúde da população masculina, inclusive no tocante a divulgação das medidas preventivas; XV – Ampliar o acesso às informações sobre as medidas preventivas contra os agravos e nas enfermidades que afetam a população masculina; XVI – Incluir o enfoque de gênero, orientação sexual, identidade de gênero e condição étnico-racial, nas medidas sócio-educativas; XVII – Estimular na população masculina o cuidado com sua própria saúde, visando à realização de exames regulares e a adoção de hábitos saudáveis; XVIII – aperfeiçoar os sistemas de informação desde o nível da Atenção Básica à Saúde, de maneira a possibilitar um melhor monitoramento que permita decisões e ações assertivas. XIX – Estimular e apoiar, juntamente com o Conselho Municipal de Saúde, o processo de discussão com participação de todos os setores da sociedade, com enfoque no controle social, nas questões pertinentes a Política Itaguaiense de Atenção Integral à Saúde do Homem. Art. 4º O Poder Executivo, através da

Secretaria de Saúde, regulamentará esta lei no prazo máximo de sessenta dias contados da sua publicação. Art. 5º As despesas de implantação desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário. Art. 6º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. (a) Luciano Carvalho Mota – Prefeito. **Despacho:** Aprovado em 1ª Discussão. Inclua-se na Ordem do Dia da próxima Sessão em Discussão Final. Em 18/04/13. (a) Nisan César dos Reis Santos – Presidente. **Discussão Final da Lei nº 3.084, de 18/04/13:** Autoriza o Poder Executivo a instituir os órgãos que menciona e adota outras providências. O Prefeito Municipal de Itaguaí, RJ; Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei: Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo a instituir, na estrutura organizacional da Administração Direta, as seguintes Secretarias Municipais: I – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico; II – Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento; III - Secretaria Municipal de Turismo e Eventos; IV - Secretaria Municipal de Esporte e Lazer; V - Secretaria Municipal de Meio Ambiente; VI - Secretaria Municipal de Assuntos Portuários e Marítimos; VII - Secretaria Municipal de Pesca; VIII - Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito. § 1º os Órgãos criados na forma do caput absorverão as antigas estruturas das Secretarias Municipais de Indústria, Comércio e Turismo, de Meio Ambiente, Agricultura e Pesca, de relações Públicas e de Trânsito, devendo o Poder Executivo realizar as extinções, transferências e transformações de cargo decorrentes. § 2º As atribuições das novas Secretarias estão previstas no Anexo I desta Lei. § 3º o Poder Executivo fica autorizado a fazer os remanejamentos necessários na Lei Orçamentária Anual, a fim de individualizar as dotações orçamentárias destinadas as novas Secretarias, sem aumento de despesas. § 4º Fica alterada a denominação da Secretaria de Segurança e Defesa Civil para Secretaria de Ordem Pública. Art. 2º Fica criada a Coordenadoria Municipal de Defesa Civil, vinculada a secretaria Municipal de Segurança. Art. 3º A Secretaria Municipal de Obras passa a contar com a Subsecretaria Municipal de Urbanismo e Conservação, mantendo-se a Subsecretaria Municipal de Obras, já existente. Art. 4º Ficam criadas, no âmbito da Secretaria Municipal de Transportes a Subsecretaria Municipal de Transportes e a Subsecretaria Municipal de Trânsito. Art. 5º Fica alterada a denominação dos cargos efetivos de Advogado para Procurador do Município, sem alteração de suas atuais atribuições, direitos e vantagens. Parágrafo Único: Compete aos Procuradores do Município o exercício privativo das atribuições de representação judicial e consultoria jurídica do Município. Art. 6º A Secretaria Municipal de Planejamento passará a denominar-se Secretaria Municipal de Planejamento e Captação de Recursos e será composta por mais uma Subsecretaria, denominada Subsecretaria Municipal de Captação de Recursos. Art. 7º A Secretaria

Municipal de Finanças passa a denominar-se Secretaria Municipal de Fazenda. Art. 8 Fica o Poder Executivo autorizado a editar a consolidação da estrutura organizacional e os regimentos internos das Secretarias Municipais, da Procuradoria Geral do Município e da Controladoria Geral do Município. Art. 9º Ficam criados os cargos previstos no Anexo Ii desta Lei. Art. 10 Esta Lei entra em vigor após a data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei 3.067/2013. (a) Luciano Carvalho Mota - Prefeito. Anexo I – Atribuições: I- Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico: promover e incentivar a instalação de novos empreendimentos no Município; manter permanente relacionamento com entidades de classe, bem como instituições do Sistema “S” e outras sem finalidades lucrativa; estimular a economia, através da difusão de novas técnicas industriais e comerciais; regulamentar a utilização dos espaços públicos, no tocante ao comércio ambulante; estabelecer políticas de apoio e incentivo as micro e pequenas empresas; apoiar e organizar feiras, exposições e outros eventos similares, visando a divulgação do município e o fortalecimento do comércio local; promover campanhas de incentivo, envolvendo estabelecimentos industriais, comerciais e de prestação de serviços; incentivar e apoiar os empreendimentos voltados para a geração de novos empregos e melhoria da renda dos munícipes; apoiar ações voltadas para a reinserção de trabalhadores em situação de desemprego, por meio de cursos, treinamentos e aperfeiçoamento; promover a qualificação e a requalificação dos trabalhadores; exercer outras atribuições especificamente delegadas pelo Prefeito Municipal. II- Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento: planejar o desenvolvimento rural; coordenar ações ligadas a produção a ao abastecimento, integrando forças que compõem as cadeias produtivas; dotar o meio rural de infra estrutura de apoio a produção e a comercialização; facilitar o acesso do produtor aos insumos e serviços básicos; disponibilizar informações que subsidiem o desenvolvimento da cadeia produtiva; profissionalizar os produtores; promover o associativismo rural; estimular novos canais de comercialização, como forma de estímulo a produção; estimular as compras comunitárias; buscar a melhoria da qualidade de vida no meio rural; gerenciar o serviço de Inspeção Municipal; exercer outras atribuições especificamente delegadas pelo Prefeito Municipal. III- secretaria Municipal de Turismo e Eventos: promover o incremento do turismo no Município; organizar eventos e festejos típicos; apoiar iniciativas particulares que apresentem interesse turístico para o município; difundir as riquezas turísticas da cidade; promover o desenvolvimento da consciência turística entre os munícipes; incentivar a criação e o funcionamento de escolas e cursos destinados a formação de profissionais habilitados na prática de atividades relacionadas com o turismo; organizar o calendário turístico da cidade; elaborar estudos

para a fixação de tarifas de serviços ligados a atividade turística do Município; a adoção de medidas tendentes ao fomento da atividade turística no Município; exercer outras atribuições especificamente delegadas pelo Prefeito Municipal. IV- Secretaria Municipal de esportes e Lazer: definir e implementar as políticas municipais de esportes e lazer, em consonância com as diretrizes estabelecidas no plano de governo, na Legislação Municipal, estadual e Federal pertinentes; definir e implementar as políticas de esporte e lazer para democratizar o acesso ao esporte e lazer no Município; coordenar a realização de projetos, eventos, atividades e expressões de cunho esportivo e lazer; propor e gerenciar convênios com instituições públicas e privadas, destinados ao fomento das políticas públicas relativas ao esporte e ao lazer; coordenar outras atividades destinadas a consecução de seus objetivos, observados os parâmetros estabelecidos pela legislação; exercer outras atribuições especificamente delegadas pelo Prefeito Municipal. V- Secretaria Municipal de Meio Ambiente: planejar, organizar, dirigir, coordenar e implementar atividades concernentes a preservação do meio ambiente; realizar estudos e pesquisas para orientar o planejamento de ações visando o equilíbrio ambiental e o desenvolvimento sustentável da cidade; atuar em colaboração com as demais Secretarias Municipais quanto ao implemento de práticas ambientalmente favoráveis na concepção de projetos e serviços; firmar convênios e parcerias com entidades públicas e privadas, fiscalizando o repasse e a utilização dos recursos envolvidos; opinar e decidir conclusivamente sobre licenças, autorizações e permissões no âmbito das atribuições que lhe forem concedidas; exercer outras atribuições especificamente delegadas pelo Prefeito Municipal. VI- secretaria Municipal de assuntos portuários e Marítimos: auxiliar o Prefeito na formulação da política municipal para assuntos portuários, marítimos, retroportuários e atividades afins; analisar, acompanhar e opinar acerca dos projetos, planos e programas relativos ao desenvolvimento do Porto de Itaguaí; obter investimentos públicos estaduais e federais nas operações portuárias e retroportuárias do Porto de Itaguaí, por meio de atuação conjunta com lideranças locais, regionais, estaduais e federais; representar o Prefeito em reuniões e eventos relacionados ao setor portuário, retroportuário e atividades afins, mediante delegação específica; representar o Prefeito na ABMP – Associação Brasileira de Municípios Portuários, mediante delegação específica; estabelecer e implantar estratégias e respectivo monitoramento relacionado a ampliação da participação do Município na arrecadação tributária incidente na movimentação portuária e retroportuária; propor medidas tendentes a reparar eventuais prejuízos suportados pelo município decorrentes da atividade portuária; exercer outras atribuições especificamente delegadas pelo Prefeito Municipal. VII- Secretaria Municipal de Pesca – planejar,

organizar, dirigir, coordenar e implementar atividades ligadas a pesca no Município; controlar e supervisionar toda a política pesqueira desenvolvida pelo Município; implementar e promover a articulação com diferentes órgãos, tanto no âmbito governamental (União, estados e Municípios), assim como organismos privados, visando o fomento da atividade pesqueira e seu destaque na economia municipal; elaborar projetos específicos para áreas pesqueiras, com a colaboração de outras secretarias, sobretudo a Secretaria Municipal de Meio Ambiente; analisar tecnicamente e fiscalizar a execução e a fiscalização de convênios destinados a área pesqueira; exercer outras atribuições especificamente delegadas pelo Prefeito Municipal. VIII- Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito: planejar, organizar e controlar os serviços de transporte público e circulação viária do Município; definir diretrizes e propor medidas com vistas a organizar e tornar eficiente o sistema de transportes públicos; promover os serviços de sinalização e fiscalização de trânsito e tráfego em articulação com os órgãos estaduais competentes, conforme a legislação vigente; coordenar e fiscalizar os transportes públicos municipais concedidos ou autorizados; desempenhar outras atribuições afins e as que forem delegadas pelo Prefeito Municipal. Anexo II- Cargos em Comissão. Cargo: Secretário Municipal; Símbolo: SM; Quantidade: 07. Cargo: Subsecretário Municipal; Símbolo: SS; Quantidade: 11. Cargo: Coordenador Geral; Símbolo: DAS-1; Quantidade: 06. Cargo: Coordenador de Defesa Civil; Símbolo: DAS-1; Quantidade: 01. **Despacho:** Aprovado em Discussão Final. Em 18/04/13. (a) Nisan César dos Reis Santos – Presidente. **Discussão Final da Lei nº 3.085, de 18/04/13:** Cria o guia médico de Saúde Pública de Itaguaí. O Prefeito Municipal de Itaguaí, RJ; Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei: Art. 1º O Poder Executivo, através da Secretaria de Saúde, cria o Guia Médico de Saúde Pública. § 1º proceder-se-á a criação do Guia Médico de Saúde Pública, com os seguintes conteúdos básicos: lista de locais de atendimento, especialidades, tipos de exame, relação de profissionais de saúde (médicos, enfermeiros, atendentes, psicólogos, fisioterapeutas, terapeutas ocupacionais, etc.), com registro do contato municipal e nome completo, data e hora de atendimento. § 2º O Guia Médico de Saúde Pública, terá atualização e publicação mensal; será propagado em jornal do município, 05 (cinco) dias úteis antes do início do mês de referência, a partir das informações emitidas pela Secretaria de Saúde. Art. 2º As despesas de implantação desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário. Art. 3º O Poder Executivo, através da Secretaria de Saúde, regulamentará esta Lei no prazo máximo de sessenta dias contados da sua publicação. Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. (a) Luciano Carvalho Mota - Prefeito. **Despacho:** Aprovado em

Discussão Final. Em 18/04/13. (a) Nisan César dos Reis Santos – Presidente. **Discussão Final da Lei nº 3.086, de 18/04/13:** Determina que as empresas de construção civil promovam a vacinação antitetânica de seus funcionários. O Prefeito Municipal de Itaguaí, RJ; Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei: Art. 1º As empresas de construção civil ficam obrigadas a promoverem a vacinação antitetânica em todo o seu efetivo que estiver sem a cobertura devida. Art. 2º O Poder Executivo, através da Secretaria de Saúde, regulamentara esta Lei no prazo máximo de sessenta dias contados da sua publicação. Art. 3º Esta Lei entrará em vigor após a data de sua publicação. (a) Luciano Carvalho Mota - Prefeito. **Despacho:** Aprovado em Discussão Final. Em 18/04/13. (a) Nisan César dos Reis Santos – Presidente. Terminada a Ordem do Dia, o Sr. Presidente passou ao **Grande Expediente**, franqueando a palavra ao Ver. Marco Barreto que agradeceu o apoio dos colegas na reforma do seu gabinete, inaugurado na tarde de quarta-feira. Contou que pedia a sua equipe que aguardasse o término da obra com paciência, por confiar na Presidência desta Casa. Comentou a questão da renda per capita, lembrando que uma grande prestadora de serviços da Prefeitura pagava salários muito baixos, fator ao qual atribui a pequena renda da população. Ilustrou que sentiu a falta de uma pessoa no coquetel de inauguração do gabinete e esta, ao ser questionada, alegou não ter dinheiro para pagar passagem de ônibus até a Câmara. Destacou que a Prefeitura está trabalhando com um orçamento aprovado no ano passado, disse que os Vereadores precisam ficar atentos quando votarem o orçamento se quiserem que algo aconteça em 2014 e propôs que o Executivo trace estratégia de ação para a distribuição de remédios. Sugeriu que essa distribuição seja realizada pelos agentes de saúde, humanizando o atendimento, visto que libera o profissional de enfermagem para atuar em outra frente, como acompanhamento de consultas. Ressaltou que essa estratégia não permitirá falta de medicamento para o paciente, atendendo uma demanda reprimida. Contou temer a inflação, mas frisou que essa proposta não onera o Município e dá status cinco estrelas ao cliente do SUS. O Ver. Noel Pedrosa destacou o trabalho das Comissões na questão do CTR, afirmando que o Município deixa de arrecadar R\$ 500mil por mês referente a ISS, paga para depositar o lixo no centro de tratamento e arca com ônus do tráfego de caminhões. Contou que, como indicado pelo Ver. Carlos Kifer, esteve no CTR apurando irregularidades. Lembrou a luta do colega e a existência de decisão judicial favorável a Itaguaí na questão do limite territorial e afirmou que a Prefeitura precisa oficializar ao lixão questionando o pagamento para depositar o lixo. Agradeceu a mãe por prestigiar a Sessão, parabenizou o Presidente pela condução e o Administrador Cláudio Coelho pelo brilhante trabalho nesta Casa. O Sr. Presidente frisou que todos os Vereadores são responsáveis pela gestão e

que os novos Vereadores oxigenam a casa com novas idéias. Em seguida, franqueou a palavra ao Ver. Genildo Gandra que manifestou sua satisfação após o Ver. Noel informar que as escolas voltaram a atuar em período integral, afirmando que o tempo que as crianças passam na escola, ficam livres de envolvimento com crime e destacou que o governo começa a trabalhar. Disse que é necessário sensibilizar o Prefeito a valorizar os profissionais da educação, frisando que estes são os responsáveis pela educação oferecida pelo Município e que esses profissionais sendo valorizados as crianças recebem educação de qualidade. Aparteando, o Ver. Noel endossou as palavras do colega, contando que tomou conhecimento que seu cardiologista foi convidado para atuar na UPA de Itaguaí, mas temia trabalhar no município e não ser devidamente remunerado. Retomando a palavra, o Ver. Genildo afirmou estar esperançoso com a melhora da qualidade da educação e ter pessoas bem formadas no sistema público do município, mas acredita que só atingirá um nível de excelência quando os filhos dos políticos forem obrigados a estudar em escolas públicas, a saúde só vai melhorar de fato quando forem impedidos de contratar plano de saúde para os familiares. Atestou que a questão do lixão é mais séria do que se imagina, já que está na bacia hidrográfica do Guandu e se houver vazamento de chorume a água será contaminada. Disse que houve erro por omissão e por ação. Itaguaí foi omissa por não lutar contra a instalação do lixão, que está em território itaguaiense, e Seropédica por permitir a instalação de tal empreendimento. Salientou que existe grande concentração de moscas, insetos com grande poder de proliferação e propagador de doenças. Ressaltou que o chorume vaza dos caminhões pelas ruas e quando for tratado no CTR será despejado nos rios. Frisou que desta maneira a Prefeitura gasta mais com saúde e sugeriu que a Comissão de Saúde desta Casa visite o lixão para apurar as condições sanitárias, se necessário, contratando técnico. Lembrou o debate de sessões passadas em que foi abordada a impossibilidade de emancipação do 1º distrito, frisando que a área de Piranema não pode pertencera Seropédica. Manifestou revolta com o pagamento para depositar o lixo da cidade no CTR enquanto o Município vizinho arrecada impostos. Disse ainda que é preciso ter a consciência de que já instalado não tem mais como retirar o lixão, mas é necessário verificar as doenças que podem ocorrer no entorno. Aparteando, o Ver. Noel sugeriu que a Comissão de Transporte estude uma forma de limitar o tráfego dos caminhões entre 22h e 6h. O Ver. Genildo retomou a palavra e defendeu a criação de um cinturão verde. O Sr. Presidente afirmou que essa questão pode evoluir para uma audiência pública, para a qual seriam convidados o CTR, moradores afetados, especialistas, jornais de grande circulação no Estado. Disse que o lixão pode até não fechar, mas terá muitos transtornos se não estiver disponível a conversar. O Ver. Carlos Kifer manifestou sua satisfação ao ouvir o pronunciamento dos colegas e

chamou a atenção para o fato que a LDO já está na Casa para ser estudada. Ressaltou que os colegas levantaram questão que ele aborda há muitos anos e que este é o momento para debater o tema. Frisou que Piranema pertence ao Município de Itaguaí e que daqui a pouco Seropédica vai reivindicar a Estrada de Santa Rosa, o posto da PRF e até o shopping Pátio Mix. Disse que o que é administrado por Itaguaí é de Itaguaí e que o Secretário de Planejamento precisa conhecer o tema. Afirmou ter tomado conhecimento que o Prefeito ficou chateado com seu pronunciamento na quinta-feira passada e que, sendo assim, ficará muito mais com o de hoje. Declarou que o Prefeito tem que lutar, que a arrecadação é nossa, que eleitores e moradores de Itaguaí estão sendo prejudicados, mas deveriam ser beneficiados com dinheiro que viabilizaria projetos e emendas desta Câmara. Disse ainda que pretende apresentar estudo que mostra verdadeiros limites territoriais, que tem condições de atestar tecnicamente o que fala. Contou que o Diretor do CTR afirmou em ofício que se receber comunicado oficial da Prefeitura vai passar a contribuir com o ISS para o Município de Itaguaí. Cobrou do Prefeito e dos Secretários ação, já que Piranema não tem posto de saúde. Propôs debate com a população, declarou ter sido procurado por pessoas solicitando cópia do mandato de segurança e manifestou sua indignação com alterações de CEP na região processadas pelo Município de Seropédica e da questão envolvendo o DNPM. Denunciou que existe a pretensão de legalizar pelo município vizinho um loteamento em um sítio após a estrada de Santa Rosa. Afirmou que já houve esta tentativa há alguns anos, mas que a legalização deve ser feita pelo Município de Itaguaí. Disse que o debate é muito bom, agradeceu o apoio dos colegas nesta luta e pediu que compareçam a reunião. Defendeu ainda que os Vereadores façam uma visita de campo, o que torna a visualização dos limites da Cidade mais fácil. Aparteando. O Ver. Marco Barreto contou que conversou com o Procurador do Município e vereadores precisam cuidar para não haja ingerência no executivo. Lembrou questão territorial com o Município do Rio por ocasião da instalação do distrito industrial. Questionou sobre a melhor estratégia, sugerindo agregar poderes, lideranças e partidos citando que no passado o executivo foi conivente. O Ver. Jailson Barboza defendeu a união dos Vereadores para mostrar a verdade a Deputados e Senadores que visitam Itaguaí. Disse que a Prefeitura precisa enviar ofício para mostrar força, afinal trata-se de uma causa justa visto que o CTR está de fato em território itaguaense. Reiterou que está a disposição do Ver. Kifer e demais colegas para esta luta. Retomando a palavra, o Ver. Carlos Kifer defendeu um movimento político para pressionar o Ministro Luiz Fux a avaliar o caso, que já tem parecer favorável do Ministro Nelson Jobim. Propôs que Vereadores viajem a Brasília e solicitem a lideranças dos partidos que agendem audiência com o Ministro Fux, para pressioná-lo a colocar o tema

em votação no STF. Disse que a Câmara precisa acordar, que é necessário luta, persistência e discussão interna para cobrar do Executivo e explicar o tema para Secretários que não conhecem. Questionou qual a dificuldade para identificar os limites territoriais. Afirmou que toda vez que há debate sobre a questão é lembrado o caso do Rio, mas este foi antes da Constituição. Ressaltou que não importa mais se houve má fé, o importante é que o erro seja corrigido, que Itaguaí não fique como problema enquanto o vizinho fica com as vantagens. Aparteando, o Ver. Genildo questionou se o caminho jurídico seria a melhor solução. O Sr. Presidente afirmou que não adianta ficar igual a “cachorro correndo atrás do rabo”, que o primeiro passo é fazer que o Prefeito entre nesta briga, assuma o mandato de Prefeito. Lembrou a inércia no governo anterior, quando o Prefeito conseguiu ajudou a eleger o vice da cidade vizinha e, talvez pela amizade, não tenha tentado resolver a questão. Declarou que a Câmara está acordada, o executivo é que precisa acordar e solicitou que a Procuradoria envie ofício a Prefeitura com a cópia do mandato de segurança. Disse que o governo não se faz só com grandes obras, mas também com pequenos gestos. Afirmou que se houver um gesto do Prefeito a Câmara vai junto, relembrando questão envolvendo a CSN, ocasião em que os Poderes se uniram e culminou como fechamento do Porto. O Ver. Genildo disse então que é preciso a Procuradoria do Município entrar com a execução do mandato de segurança para essa questão que é de interesse coletivo. Retomando a palavra, o Ver. Carlos Kifer declarou que a Câmara está acordando após anos de inércia, mas de sua parte nunca faltou luta e se necessário pode dar aulas ao Secretariado que não sabe nada de Itaguaí. Nada mais havendo para constar, o Sr. Presidente encerrou a presente Sessão marcando a próxima para quinta feira, vinte e cinco de abril, em horário Regimental. Nós, Domingos, Joselaine e Milton a redigimos.